

**Questionamento 07**

**Concorrência nº 3.01/2023**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING, A SEREM PRESTADOS POR AGÊNCIA DE PROPAGANDA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E PLANOS DE COMUNICAÇÃO DA MESMA.**

1 - O valor citado no item 23.1 é o valor total de serviços da agência somados aos valores de mídia de veículos terceiros? Ou somente o valor de serviços da agência?

**Resposta: Conforme o item 13 do Edital, trata-se do valor total dos serviços, incluindo a aquisição de mídia.**

2 - O valor de mídia de veículos terceiros que será sugerido pela agência, poderá ser alterado pelo SAAE? Ou o SAAE seguirá exatamente a sugestão da agência no quesito proporção de mídia/serviços?

**Resposta: A expectativa da contratante é de que a agência vencedora sempre atue para obter as melhores condições negociais, em benefício do cliente.**

3 - No anexo 1, termo de referência é citado na conta N°2 nos itens:

D - Registro de marca

E - Montagem de estandes em feiras

F e J - Execução de projetos audiovisuais

Os valores referentes a produção desses serviços, são valores de terceiros ou valores da própria agência?

4 - A porcentagem em cima de honorários de terceiros, que se limita até 15%, sai do valor total de R\$

3.160.000,00?

São Carlos, Capital da Tecnologia  
**Comissão Especial de Licitação - Portaria 247/2023**

5 - Todos os valores de terceiros saem do valor total de R\$ 3.160.000,00? Seja valor de produção ou valor de mídia? R\$ 3.160.000,00?

**Resposta: O tema já foi esclarecido na primeira questão apresentada pela licitante.**

São Carlos, 14 de julho de 2023.

**Priscila Ap. F. N. Marques**  
PRESIDENTE